



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

DECISÃO DE RECURSO

Concorrência Eletrônica
EDITAL Nº02/2026

1 – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa recorrente, BRUNA MONIQUE GOMES DE OLIVEIRA, questionando a habilitação da licitante vencedora, acerca do Item sob a alegação de suposta irregularidade nos atestados de qualificação técnica apresentados, em razão de eventual vínculo entre emitentes e a empresa habilitada

2 - DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A Lei Federal Nº 14.133/21, em seu Art. 165, estabelece o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interposição de recursos relativos às decisões do Agente de Contratação.

O prazo para apresentação de contrarrazões foi o mesmo do recurso e teve início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

As razões e contrarrazões foram devidamente anexadas tempestivamente, no sistema <https://pregaobanrisul.com.br>.

3 – DA ANÁLISE DOS MÉRITOS

Após análise das razões recursais, verifica-se que não assiste razão à recorrente.

O Edital estabeleceu de forma clara e objetiva, no item 5.3, os documentos necessários para comprovação da qualificação econômico-financeira das licitantes, exigência que vincula tanto os participantes quanto a Administração Pública, em observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A inabilitação da recorrente decorreu da ausência da documentação exigida para comprovação da qualificação econômico-financeira no momento próprio da habilitação, não sendo possível admitir sua apresentação posterior.

A Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 64, a possibilidade de realização de diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação de informações já constantes dos documentos apresentados. Todavia, tal dispositivo não autoriza a juntada extemporânea de documento obrigatório que não foi apresentado no prazo estabelecido pelo edital.

A diligência não pode ser utilizada para suprir a ausência de documento essencial à habilitação, sob pena de afronta aos princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da igualdade entre os licitantes.

No presente caso, a recorrente busca, em verdade, a aceitação de documentação apresentada após o encerramento da fase de habilitação, situação que configura inovação documental vedada pelo ordenamento jurídico e incompatível com as regras do certame. Visto que o documento apresentado em tempo estabelecido no sistema; os tratava-se somente de “prints” de envio de documentação aos órgãos competentes, o que não pode ser configurado como documentação válida.

Quanto à alegação de tratamento desigual em relação a outra licitante, verifica-se que ao prazo extra, mencionado pela recorrente destinou-se à complementação do acréscimo de valores de Encargos Sociais e BDI, no que diz respeito a fase da proposta final ajustada e não em fase de documentos de habilitação.

Dessa forma, resta evidenciado que a decisão de inabilitação observou estritamente as disposições editalícias e os princípios que regem as contratações públicas, inexistindo qualquer ilegalidade ou irregularidade a ser sanada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

4 – DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa BRUNA MONIQUE GOMES DE OLIVEIRA – ME, por ser tempestivo, e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou a recorrente **INABILITADA**, em razão do descumprimento das exigências relativas à qualificação econômico-financeira previstas no instrumento convocatório.

Encaminhe-se à autoridade competente para apreciação e decisão final, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Alto Alegre, 25 de maio de 2026

Naiara Santin
Agente de Contratação/Pregoeira

